



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na transmissão das sessões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Montanha, em tempo real, online, por STREAMING, que deverão ser transmitidas em mídias sociais desta Casa Legislativa, sob a supervisão geral e orientação da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação tem por finalidade a divulgação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Montanha, garantindo não só a transparência e publicidade dos atos, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm. Ademais, a transmissão das sessões promovidas pela Câmara Municipal de Montanha por meio da internet permite que todos os interessados, indistintamente, possam acompanhar o conteúdo dos debates políticos sem a necessidade de se deslocar até o edifício-sede da Casa Legislativa, o que revela o caráter democrático da iniciativa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar equipamentos de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo; deverão também disponibilizar arquivo único contendo a transmissão da sessão, tendo como padrão de nome o dia da sessão. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** Captação de vídeo em formato digital com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo; A filmagem deverá ser realizada com câmeras disponibilizadas pela contratada, devendo estar conectadas ao computador por meio de cabos digitais;
- 4.2.** A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão;
- 4.3.** Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs; Deverão ser entregues 02 (duas) cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término da sessão.

5. DO CORPO TÉCNICO:

- 5.1.** A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção.
- 5.2.** A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos/materiais/software: câmeras de vídeo, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; computador com interface de áudio, tripés com cabeças e suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

7. DO CRONOGRAMA DAS SESSÕES:

- 7.1.** O cronograma objeto deste termo, será estabelecido tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula em seu Título V, capítulo I, artigo 146, que as sessões ordinárias serão realizadas nos dias 15 e 30 de cada mês, ou seja, o quantitativo de duas sessões por mês.
- 7.2.** Serão realizadas 19 (dezenove) sessões ordinárias no exercício de 2023.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 8.1.** O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

9. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 9.1.** São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 10.1.** O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, II, §3º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Filmagem integral das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Montanha, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores e layout de suspensões de sessões;
- 11.2.** Os equipamentos e materiais necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 11.3. Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos;
- 11.4. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 11.5. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- 11.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.7. Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 11.8. Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- 11.9. Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto;
- 11.10. Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;4
- 11.11. Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- 11.12. Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
- 11.13. Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- 12.2.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 12.3.** Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- 12.4.** Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- 12.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.6.** A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- 12.7.** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros;
- 12.8.** A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 13.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.3.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

- 13.4.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

14. REAJUSTE OU REACTUAÇÃO:

- 14.1.** Os valores dos serviços específicos neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais período, conforme estabelece a legislação vigente;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa: de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual; de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contrato.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 16.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da contratante devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;
- 16.2.** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

16.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da contratada.

17. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS:

17.1. O contrato deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

18.2. As partes elegem o foro da Comarca de Montanha-ES para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Montanha-ES, 31 de janeiro de 2023.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação